ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO 03 SECRETARIA

L E I N º D E M A I O D E 2 0 1 0 :

"Institui a **SEMANA DE PREVENÇÃO E DESESTÍMULO AO CONSUMO DE ÁLCOOL ENTRE JOVENS E ADOLESCENTES – DIGA NÃO AO ÁLCOOL."**

AUTOR: VER. *ANGELO VENTURA*

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO***, Estado do Rio de janeiro, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituída a **SEMANA DE PREVENÇÃSO E DESESTÍMULO AO CONSUMO DE ÁLCOOL ENTRE JOVENS E ADOLESCENTES – DIGA NÃO AO ÁLCOOL,** a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de junho.

Art.2º - A presente iniciativa tem por finalidade:
I – Sensibilizar a juventude sobre o perigo e os efeitos negativos derivados do consumo do álcool;
II – Desenvolver programas de educação, prevenção e contenção contra o uso do álcool;
III – Promover campanhas educativas sobre o impacto do uso de álcool na rede pública de ensino;
IV – Promover parcerias com o comércio e sociedade em geral visando a conscientização e aplicação efetiva da legislação pertinente à venda e consumo de álcool para jovens e adolescentes.

Art.3º - A semana será vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, que, para alcançar os objetivos da presente poderá:
I – Realizar palestras, conferências, debates, passeatas em todo o município, principalmente, em escolas municipais, unidades básicas de saúde, policlínicas e hospitais, com a presença de profissionais totalmente capacitados no referido assunto;
II – Efetuar campanhas publicitárias institucionais com cartilhas, folder e outdoor, com ampla divulgação, pelos meios de comunicação disponíveis, para o conhecimento da população.

Art.4º. – O Poder Executivo expedirá outros atos necessários para a regulamentação da presente Lei.

Art.5º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Belford Roxo, 20 de maio de 2010.

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO
WAGUINHO
Presidente

BADIA
1º Vice - Presidente

WILLIAM DO IPÊ
2º Vice - Presidente

NUNA
3º Vice - Presidente

CRISTIANE GUEDES
1ª Secretária

LUIS CARLOS DO CAMINHÃO
2º Secretário

CARLINHOS DA PADARIA
3º Secretário

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

04

LEI Nº DE MAIO DE 2010. 2016

"Institui a **SEMANA DE PREVENÇÃO E DESESTÍMULO AO CONSUMO DE ÁLCOOL ENTRE JOVENS E ADOLESCENTES – DIGA NÃO AO ÁLCOOL.**"

AUTOR: VER. *ANGELO VENTURA*

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO***, Estado do Rio de janeiro, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituída a **SEMANA DE PREVENÇÃSO E DESESTÍMULO AO CONSUMO DE ÁLCOOL ENTRE JOVENS E ADOLESCENTES – DIGA NÃO AO ÁLCOOL,** a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de junho.

Art.2º - A presente iniciativa tem por finalidade:
I – Sensibilizar a juventude sobre o perigo e os efeitos negativos derivados do consumo do álcool;
II – Desenvolver programas de educação, prevenção e contenção contra o uso do álcool;
III – Promover campanhas educativas sobre o impacto do uso de álcool na rede pública de ensino;
IV – Promover parcerias com o comércio e sociedade em geral visando a conscientização e aplicação efetiva da legislação pertinente à venda e consumo de álcool para jovens e adolescentes.

Art.3º - A semana será vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, que, para alcançar os objetivos da presente poderá:
I – Realizar palestras, conferências, debates, passeatas em todo o município, principalmente, em escolas municipais, unidades básicas de saúde, policlínicas e hospitais, com a presença de profissionais totalmente capacitados no referido assunto;
II – Efetuar campanhas publicitárias institucionais com cartilhas, folder e outdoor, com ampla divulgação, pelos meios de comunicação disponíveis, para o conhecimento da população.

Art.4º. – O Poder Executivo expedirá outros atos necessários para a regulamentação da presente Lei.

Art.5º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Belford Roxo, 20 de maio de 2010.

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO
WAGUINHO
Presidente

BADIA
1º Vice - Presidente

WILLIAM DO IPÊ
2º Vice - Presidente

NUNA
3º Vice - Presidente

CRISTIANE GUEDES
1ª Secretária

LUIS CARLOS DO CAMINHÃO
2º Secretário

CARLINHOS DA PADARIA
3º Secretário